



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/2023, ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO 07/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A NOBRE FACILITIES LTDA.**

## QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2019

Processo nº 05/2023

Aditivo Contratual nº 04/2023

Contrato nº 07/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, estabelecida na Rua Silva Jardim nº 3357 – Centro, neste ato representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº 979.888.988-68, observando-se o que couber nos dispositivos das Resoluções próprias nº 1025/05, 1064/07 e 1082/08, e, de outro lado a empresa **NOBRE FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.980.119/0001-36, com sede na Rua Sacramento, nº 610, 1º andar, sala 02, bairro Centro, na cidade de Campinas/SP, CEP 13010-210, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SHEILA FERREIRA NOBRE GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, bem como o quanto aplicável da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 07/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, sendo 01 (um) posto de faxineiro e 02 (dois) postos de portaria 44 horas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1 Acréscimo de 1 (um) posto de faxineiro, no valor unitário (mensal) de R\$ 3.048,19 (três mil, quarenta e oito reais e dezenove centavos) e 02 (dois) postos de portaria 44 horas, no valor unitário (mensal) de R\$ 3.525,23 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do acréscimo referente aos três postos de trabalho para o período de 16 de janeiro de 2023 à 01 de julho de 2023 será de R\$ 55.879,20 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), sendo R\$ 10.098,65 (dez mil, noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) o valor mensal. Deste modo, o valor global do Contrato nº 07/2019 que era de R\$ 1.314.300,72 (um milhão, trezentos e catorze mil, trezentos reais e setenta e dois centavos) passa a ser de R\$ 1.370.179,92 (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).



3.2 O presente acréscimo corresponde a 5,09% (cinco inteiros e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, chegando a 24,82% (vinte e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos) de acréscimo total ao Contrato em tela, considerando o primeiro acréscimo realizado ao contrato em epígrafe através do Termo Aditivo nº 22/2019, respeitando, assim, os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste aditivo contratual será de 16 de janeiro de 2023 a 01 de julho de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 A modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser qualquer das previstas na Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 07/19, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do acréscimo descrito na Cláusula Terceira, com vigência idêntica a deste aditivo.

5.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

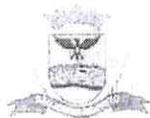
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

5.2 A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato, será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

5.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos e terceirização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal o artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

8.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao **Contrato nº 07/2019 e aos Termos Aditivos nº 22/2019, 14/2020, 14/2021 e 11/2022**, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 13 de janeiro de 2023.

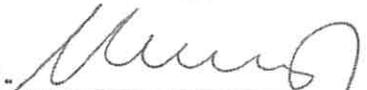
**Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Rio Preto

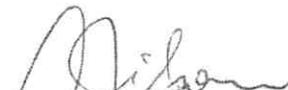
SHEILA FERREIRA  
NOBRE  
GARCIA:

Assinado de forma digital por  
SHEILA FERREIRA NOBRE  
GARCIA:  
Data: 2023.01.13 17:21:06 -03'00'

**SHEILA FERREIRA NOBRE GARCIA**  
Nobre Facilities Ltda.

### TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: **Maikon Reche de Oliveira**  
CPF: 

2-   
Nome: **Wilson José do Nascimento**  
CPF: 